



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 828/2018
DE 25 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG. Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de 1,69 % a título de revisão geral anual sobre a remuneração de cada servidor, nos quadros efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo Municipal, abrangendo as suas autarquias.

Art. 2º - Fica reajustado no mesmo índice do art. 1º, a remuneração dos servidores inativos e pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público – FAPEMCA que recebem acima do salário mínimo e possuem o direito a paridade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Carmésia, 25 de Maio de 2018.

Mário César Silveira e Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 25 / 05 / 18
Tácio Soares de Oliveira
Atos Tácio Soares de Oliveira
Chefe de Gabinete